

**RECURSO N º .....,DE .....**

**(Do Sr.Deputado ALEX CANZIANI)**

Contra declaração de prejudicialidade do  
Projeto de Lei nº 5120 de 2001

O Deputado abaixo assinado, com base no art. 164,§ 2º, do Regimento Interno, recorre ao Plenário contra a decisão de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 5120 de 2001, em face de alegada perda de oportunidade decorrente de aprovação da chamada “Lei Geral do Turismo”.

A norma legal em vigor se atenta apenas a ”classificar “ as prestadoras de serviços turísticos, enquanto que o PL 5120 de 2001 visa regulamentar as atividades das Agências de Turismo considerando a inserção e ampliação de atividades, bem como, a responsabilidade solidária das agências de viagens nas relações de consumo .

Entende o recorrente que o objetivo da proposição em nada foi atingido por qualquer das iniciativas presidenciais recentemente convertidas em lei, motivo pelo qual recorre ao plenário para o reexame da matéria

Sala da Comissão, em            de            de 2012.

**Deputado ALEX CANZIANI**